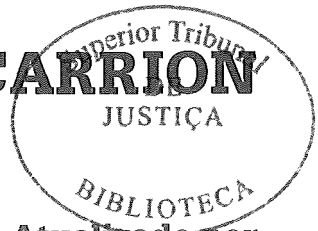


VALENTIN CARRION



Atualizado por

EDUARDO CARRION

Comentários à CLT

Legislação complementar / Jurisprudência

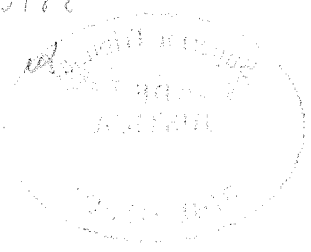
39ª edição
revista e atualizada
2014

331334 (81)(094)

STJ00098111

63180

39



Rua Henrique Schaumann, 270, Carqueira César — São Paulo — SP
CEP 05413-909
PABX: (11) 3613 3000
SAC: 0800 011 7875
De 2ª a 6ª, das 8:30 às 19:30
www.editorasaraiva.com.br/contato

Diretor editorial Luiz Roberto Curia
Gerente editorial Thais de Camargo Rodrigues
Assistente editorial Sirlene Miranda de Sales
Produtora editorial Cláudia Boraschi Maria
Preparação de originais Maria Izabel Barreiros Bitencourt Bressan
Daniel Pavani Naveira
Luciana Shirakawa

Projeto gráfico Mônica Landi
Arte e diagramação Aldo Moutinho de Azevedo
Jessica Siqueira
Lais Soriano

Revisão de provas Amélia Kassis Ward
Denise Pisaneschi
Mair de Fátima Machado Castola

Serviços editoriais Camila Artioli Loureiro
Kelli Priscila Pinto

Capa Casa de Ideias / Daniel Rampazzo
Produção gráfica Mari Rampim
Impressão Prof Editora Gráfica
Acabamento Prof Editora Gráfica

ISBN 978-85-02-21538-2

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Carrion, Valentin

Comentários à CLT: legislação complementar :
jurisprudência / Valentin Carrion. — 39. ed. rev. e
atual. por Eduardo Carrion. — São Paulo : Saraiva, 2014.

Bibliografia.

1. Contrato de trabalho - Leis e legislação
2. Direito do trabalho - Brasil I. Carrion, Eduardo.
- II. Título.

13-09857

CDU-34:331(81)(094.56)

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Leis comentadas : Direito do trabalho 34:331(81)(094.56)
2. Consolidação das Leis do Trabalho : Comentários 34:331(81)(094.56)
3. Leis : Direito do trabalho : Comentários : Brasil 34:331(81)(094.56)

Data de fechamento da edição: 6-3-2014

Dúvidas?

Acesse www.editorasaraiva.com.br/direito

Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização da Editora Saraiva.
A violação dos direitos autorais é crime estabelecido na Lei n. 9.610/98 e punido pelo artigo 184 do Código Penal.

109.078.039.001

963363

643:998863

ÍNDICE SISTEMÁTICO DA CLT

TÍTULO I

INTRODUÇÃO	art. 1º
------------------	---------

TÍTULO II

NORMAS GERAIS DE TUTELA DO TRABALHO

CAPÍTULO I – IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Seção I – Carteira de Trabalho e Previdência Social.....	art. 13
Seção II – Emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social.....	art. 14
Seção III – Entrega das Carteiras de Trabalho e Previdência Social ...	art. 25
Seção IV – Anotações.....	art. 29
Seção V – Reclamações por falta ou recusa de anotação.....	art. 36
Seção VI – Valor das anotações	art. 40
Seção VII – Livros de registro de empregados	art. 41
Seção VIII – Penalidades	art. 49

CAPÍTULO II – DURAÇÃO DO TRABALHO

Seção I – Disposição preliminar.....	art. 57
Seção II – Jornada de trabalho	art. 58
Seção III – Períodos de descanso	art. 66
Seção IV – Trabalho noturno.....	art. 73
Seção V – Quadro de horário	art. 74
Seção VI – Penalidades	art. 75

CAPÍTULO III – SALÁRIO MÍNIMO

Seção I – Conceito.....	art. 76
Seção II – Regiões e sub-regiões	art. 84
Seção III – Constituição das Comissões	art. 87
Seção IV – Atribuições das Comissões de Salário Mínimo	art. 101
Seção V – Fixação do salário mínimo	art. 112
Seção VI – Disposições gerais	art. 117

CAPÍTULO IV – FÉRIAS ANUAIS

Seção I – Direito a férias e sua duração.....	art. 129
Seção II – Concessão e época das férias	art. 134

Seção III – Férias coletivas	art. 139
Seção IV – Remuneração e abono de férias	art. 142
Seção V – Efeitos da cessação do contrato de trabalho	art. 146
Seção VI – Início da prescrição	art. 149
Seção VII – Disposições especiais	art. 150
Seção VIII – Penalidades	art. 153

CAPÍTULO V – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Seção I – Disposições gerais	art. 154
Seção II – Inspeção prévia e embargo ou interdição	art. 160
Seção III – Órgãos de segurança e de medicina do trabalho nas empresas	art. 162
Seção IV – Equipamento de proteção individual	art. 166
Seção V – Medidas preventivas de medicina do trabalho	art. 168
Seção VI – Edificações	art. 170
Seção VII – Iluminação	art. 175
Seção VIII – Conforto térmico	art. 176
Seção IX – Instalações elétricas	art. 179
Seção X – Movimentação, armazenagem e manuseio de materiais	art. 182
Seção XI – Máquinas e equipamentos	art. 184
Seção XII – Caldeiras, fornos e recipientes sob pressão	art. 187
Seção XIII – Atividades insalubres ou perigosas	art. 189
Seção XIV – Prevenção da fadiga	art. 198
Seção XV – Outras medidas especiais de proteção	art. 200
Seção XVI – Penalidades	art. 201

TÍTULO III

NORMAS ESPECIAIS DE TUTELA DO TRABALHO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS SOBRE DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Seção I – Bancários	art. 224
Seção II – Empregados nos serviços de telefonia, de telegrafia submarina e subfluvial, de radiotelegrafia e radiotelegrafia	art. 227
Seção III – Músicos profissionais	art. 232
Seção IV – Operadores cinematográficos	art. 234
Seção IV-A – Motorista profissional	art. 235-A
Seção V – Serviço ferroviário	art. 236
Seção VI – Equipagens das embarcações da Marinha Mercante Nacional, de navegação fluvial e lacustre, do tráfego nos portos e da pesca	art. 248
Seção VII – Serviços frigoríficos	art. 253

Seção VIII – Serviços de estiva	art. 254
Seção IX – Serviços de capatazias nos portos	art. 285
Seção X – Trabalho em minas de subsolo	art. 293
Seção XI – Jornalistas profissionais	art. 302
Seção XII – Professores	art. 317
Seção XIII – Químicos	art. 325
Seção XIV – Penalidades	art. 351
CAPÍTULO II – NACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO	
Seção I – Proporcionalidade de empregados brasileiros	art. 352
Seção II – Relações anuais de empregados	art. 359
Seção III – Penalidades	art. 363
Seção IV – Disposições gerais	art. 365
Seção V – Disposições especiais sobre a nacionalização da Marinha Mercante	art. 368
CAPÍTULO III – PROTEÇÃO DO TRABALHO DA MULHER	
Seção I – Duração e condições de trabalho e discriminação contra a mulher	art. 372
Seção II – Trabalho noturno	art. 379
Seção III – Períodos de descanso	art. 382
Seção IV – Métodos e locais de trabalho	art. 387
Seção V – Proteção à maternidade	art. 391
Seção VI – Penalidades	art. 401
CAPÍTULO IV – PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR	
Seção I – Disposições gerais	art. 402
Seção II – Duração do trabalho	art. 411
Seção III – Admissão em emprego e Carteira de Trabalho e Previdência Social	art. 415
Seção IV – Deveres dos responsáveis legais de menores e dos empregadores. Aprendizagem	art. 424
Seção V – Penalidades	art. 434
Seção VI – Disposições finais	art. 439
TÍTULO IV	
CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO	
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	art. 442
CAPÍTULO II – REMUNERAÇÃO	art. 457
CAPÍTULO III – ALTERAÇÃO	art. 468
CAPÍTULO IV – SUSPENSÃO E INTERRUPTÃO	art. 471

CAPÍTULO V – RESCISÃO	art. 477
CAPÍTULO VI – AVISO PRÉVIO	art. 487
CAPÍTULO VII – ESTABILIDADE	art. 492
CAPÍTULO VIII – FORÇA MAIOR	art. 501
CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS	art. 505

TÍTULO V

ORGANIZAÇÃO SINDICAL

CAPÍTULO I – INSTITUIÇÃO SINDICAL

Seção I – Associação em sindicato	art. 511
Seção II – Reconhecimento e investidura sindical	art. 515
Seção III – Administração do sindicato	art. 522
Seção IV – Eleições sindicais	art. 529
Seção V – Associações sindicais de grau superior	art. 533
Seção VI – Direitos dos exercentes de atividades ou profissões e dos sindicalizados	art. 540
Seção VII – Gestão financeira do sindicato e sua fiscalização	art. 548
Seção VIII – Penalidades	art. 553
Seção IX – Disposições gerais	art. 558

CAPÍTULO II – ENQUADRAMENTO SINDICAL.....

art. 570

CAPÍTULO III – CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Seção I – Fixação e recolhimento da contribuição sindical	art. 578
Seção II – Aplicação da contribuição sindical	art. 592
Seção III – Comissão da contribuição sindical	art. 595
Seção IV – Penalidades	art. 598
Seção V – Disposições gerais	art. 601

TÍTULO VI

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO

art. 611

TÍTULO VI-A

COMISSÕES DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

art.625-A

TÍTULO VII

PROCESSO DE MULTAS ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I – FISCALIZAÇÃO, AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTAS

art. 626

CAPÍTULO II – RECURSOS	art. 635
CAPÍTULO III – DEPÓSITO, INSCRIÇÃO E COBRANÇA	art. 639
TÍTULO VII-A	
PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	art.642-A
TÍTULO VIII	
JUSTIÇA DO TRABALHO	
CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO	art. 643
CAPÍTULO II – VARAS DO TRABALHO	
Seção I – Composição e funcionamento	art. 647
Seção II – Jurisdição e competência das Varas do Trabalho	art. 650
Seção III – Juízes do Trabalho	art. 654
Seção IV – Juízes classistas das Juntas (rev. EC 24/99)	art. 660
CAPÍTULO III – JUÍZOS DE DIREITO	art. 668
CAPÍTULO IV – TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO	
Seção I – Composição e funcionamento	art. 670
Seção II – Jurisdição e competência	art. 674
Seção III – Presidentes dos Tribunais Regionais	art. 681
Seção IV – Juízes representantes classistas dos Tribunais Regionais (rev. EC 24/99).....	art. 684
CAPÍTULO V – TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
Seção I – Disposições preliminares	art. 690
Seção II – Composição e funcionamento do Tribunal Superior do Trabalho	art. 693
Seção III – Competência do Tribunal Pleno	art. 702
Seção IV – Competência da Câmara de Justiça do Trabalho	art. 703
Seção V – Competência da Câmara de Previdência Social	art. 706
Seção VI – Atribuições do presidente do Tribunal Superior do Trabalho	art. 707
Seção VII – Atribuições do vice-presidente	art. 708
Seção VIII – Atribuições do corregedor	art. 709
CAPÍTULO VI – SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA DO TRABALHO	
Seção I – Secretaria das Varas do Trabalho	art. 710
Seção II – Distribuidores	art. 713

Seção III – Cartório dos Juízos de Direito.....	art. 716
Seção IV – Secretarias dos Tribunais Regionais.....	art. 718
Seção V – Oficiais de Justiça	art. 721

CAPÍTULO VII – PENALIDADES

Seção I – <i>Lock-out</i> e greve.....	art. 722
Seção II – Penalidades contra os membros da Justiça do Trabalho.....	art. 726
Seção III – Outras penalidades.....	art. 729

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS	art. 734
---	----------

TÍTULO IX

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	art. 736
---	----------

CAPÍTULO II – PROCURADORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Seção I – Organização.....	art. 740
Seção II – Competência da Procuradoria-Geral.....	art. 746
Seção III – Competência das procuradorias regionais.....	art. 747
Seção IV – Atribuições do procurador-geral.....	art. 748
Seção V – Atribuições dos procuradores.....	art. 749
Seção VI – Atribuições dos procuradores regionais	art. 750
Seção VII – Secretaria	art. 752

CAPÍTULO III – PROCURADORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	art. 755
---	----------

TÍTULO X

PROCESSO JUDICIÁRIO DO TRABALHO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	art. 763
---	----------

CAPÍTULO II – PROCESSO EM GERAL

Seção I – Atos, termos e prazos processuais	art. 770
Seção II – Distribuição.....	art. 783
Seção III – Custas e emolumentos	art. 789
Seção IV – Partes e procuradores.....	art. 791
Seção V – Nulidades	art. 794
Seção VI – Exceções.....	art. 799
Seção VII – Conflitos de jurisdição.....	art. 803
Seção VIII – Audiências	art. 813
Seção IX – Provas	art. 818

Seção X – Decisão e sua eficácia	art. 831
CAPÍTULO III – DISSÍDIOS INDIVIDUAIS	
Seção I – Forma de reclamação e notificação	art. 837
Seção II – Audiência de julgamento	art. 843
Seção II-A – Procedimento sumaríssimo.....	art.852-A
Seção III – Inquérito para apuração de falta grave	art. 853
CAPÍTULO IV – DISSÍDIOS COLETIVOS	
Seção I – Instauração da instância	art. 856
Seção II – Conciliação e julgamento	art. 860
Seção III – Extensão das decisões.....	art. 868
Seção IV – Cumprimento das decisões	art. 872
Seção V – Revisão	art. 873
CAPÍTULO V – EXECUÇÃO	
Seção I – Disposições preliminares	art. 876
Seção II – Mandado e penhora	art. 880
Seção III – Embargos à execução e sua impugnação.....	art. 884
Seção IV – Julgamento e trâmites finais da execução	art. 885
Seção V – Execução por prestações sucessivas.....	art. 890
CAPÍTULO VI – RECURSOS.....	art. 893
CAPÍTULO VII – APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.....	art. 903
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS	art. 909
TÍTULO XI	
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	art. 911